**PROCESSO Nº:** 1206-6782/2016

**INTERESSADO**: MARCOS FERREIRA DE LIMA.

**ASSUNTO**: Pagamento de Docente.

Trata-se de solicitação de Pagamento de Docente interposta pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Wellington Bittencourt Maranhão de Araujo – Ten Cel QOC PM, em favor de **Marcos Ferreira de Lima**, conforme solicitação de fl. 02.

Os autos, composto de 01 (um volume) com 72 (setenta e duas) folhas, foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito em desfavor da Polícia Militar do Estado de Alagoas, objeto do presente processo, atendendo ao que determina o artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17.

O presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE (fl. 47), com parecer técnico (fls. 48/50), destacando algumas pendências, conforme instruído no item 3.1. alíneas “*a*” a “*e*”, que foram prontamente solucionadas, satisfatoriamente atendidas na forma objetiva que segue:

1. **Documentos** – fls. 56/57;
2. **Cálculos do valor devido** – fl. 65;
3. **Valor do subsídio** – fl. 66; e
4. **Reconhecimento da Dívida e da Justificativa pelo não pagamento** – fl. 71.

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no presente parecer, conclui-se que o processo administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para que seja realizado o pagamento ao servidor **MARCOS FERREIRA DE LIMA,** que prestou serviço como docente, no valor de **R$9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

Maceió-AL, 27 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**